



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**

TERMO DE CONTRATO Nr 100/2022-COEx/DMAT

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 100/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO DE OBTENÇÕES DO
EXÉRCITO E A EMPRESA FOCO AUTOMÓVEIS EIRELI.**

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel General do Exército, bloco F, SMU, Distrito Federal, Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, **Ten Cel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR**, autoridade competente delegada conforme Boletim Interno nº 23-COEx, de 26 de julho de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 018.736.493-0 expedida pelo Ministério da Defesa e CPF nº 074.002.247-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FOCO AUTOMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 10.376.703/0002-53, estabelecida na Av. Minas Gerais, nº 4059, Bairro Grã Duquesa - Governador Valadares/MG – CEP: 35.057-760, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **EMMANUEL SILVA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade Nr 9240158 SSP/MG e CPF Nr 071.166.806-08, conforme procuração arquivada na Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx/COLOG, tendo em vista o que consta no Processo Nr 65492.006.504/2022-16, apenso ao Processo Nr 64477.006.785/2022-24, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de viaturas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	VIATURA DE TRANSPORTE PESSOAL , PICK-UP 4X4 DIESEL, COR BRANCA	4	R\$ 256.769,00	R\$ 1.027.076,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.027.076,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 09/12/2023, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser apresentado pela contratada mediante petição fundamentada encaminhada ao Fiscal do Contrato, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo de entrega, e os casos supervenientes de fato excepcional ou imprevisível deverão ser protocolados em documentos contemporâneos à sua ocorrência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.027.076,00 (um milhão, vinte e sete mil e setenta e seis reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

NC: 2022NC405160
Gestão/Unidade: 167504/00001
Fonte: 0163270069
Programa de Trabalho: 171502
Elemento de Despesa: 449052
PI: E5APFUNVADM

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega são as previstas no Termo de Referência, sendo o prazo de entrega das quantidades contratadas até 180 (cento e oitenta) dias a contar do início da vigência contratual, ou seja, até 12/06/2023 no seguinte endereço:

ITEM	QNT	ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM)	ENDEREÇO
4	2	Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (antigo Parque Regional de Manutenção / 1)	Estr. São Pedro de Alcântara, 3506 – Magalhães Bastos, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21735-210. Telefone: (21) 2401-5442.
	1	2º Batalhão de Suprimento	Av. Municipal, S/N, Jardim Belval, Barueri/SP, CEP: 06442-130, Telefone: (11) 4201-6264/7504/7012.
	1	9º Batalhão de Suprimento	Rua Gen Nepomuceno Costa, 219, Vila Alba, Campo Grande/MS, CEP: 79090-010, Telefone: (67) 3368-4253/4224/4928/4973.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Diretoria de Material do material.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido em conformidade com os art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nr 8.666, de 1993, na Lei Nr 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nr 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Nr 8.666, de 1993

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei Nr 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília, DF, 15 de dezembro de 2022

Signatários:

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Tenente-coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

EMMANUEL SILVA MARTINS
Representante da Empresa FOCO AUTOMÓVEIS EIRELI

Testemunhas:

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR - Tenente-coronel
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

DANIEL LUIZ ALVES TEIXEIRA – Major
Chefe da Subseção de Contratos